



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO Nº 75/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, portador do CPF sob. nº 437.450.320-04, RG nº 8026637382, residente e domiciliado na rua Professor Adão Oscar Weinbleing, nº 2082, no Município de Ernestina - RS denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INCAREL INDUSTRIA DE CONCRETOS ARMADOS ERNESTINA LTDA-ME, CNPJ sob nº 93.603.0001-48, estabelecida na Rodovia RST 153, KM 30, no Município de Ernestina/RS, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. ALTAZIR CARAÇA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira e Identidade nº 1023775131, CPF sob nº 385510800-59, residente e domiciliado rua Fernando Duderstadt, nº 278, Bairro Centro, no Município de Ernestina/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para manutenção da canalização de estradas do interior do Município e ruas do perímetro urbano.

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------|---|----------------------|----------------------|
| 100 un. | Tubo de concreto de 060cm de diâmetro MF classe PS1 | 66,60 | 6.660,00 |
| 100 un. | Tubo de concreto de 100 cm de diâmetro (1 metro) MF classe PA1 | 233,80 | 23.380,00 |
| | | | R\$ 30.040,00 |

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 14/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os materiais objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

A entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor vencedor, no Município de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras e Viação e do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Cláusula Quarta:

Pelo fornecimento dos materiais, descritos na cláusula primeira deste instrumento, é ajustada pelo valor total de R\$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após o fornecimento dos materiais, e apresentação da nota fiscal.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2096 – 339030000.00.00

2029 – 33903000000000

Cláusula sétima: O presente Termo de contrato tem vigência até 31/12/2019 ou até esgotarem as quantidades ora licitadas.

Cláusula Oitava: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina, 04 de junho de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

INCAREL INDUSTRIA DE CONCRETOS
ARMADOS ERNESTINA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul
